



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 128 DE 04 DE JULHO de 2001.

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional de Bananal.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

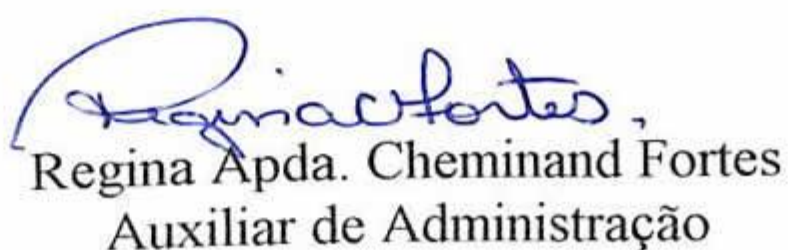
Artigo 1º - Passa a denominar – se “**CONJUNTO HABITACIONAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS**”, o conjunto habitacional localizado no Bairro Laranjeiras, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 04 de julho de 2001.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 04 de Julho de 2001.


Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração